



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

(Processo Administrativo de Compras n.º 038/2026)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, dos Decretos Municipais, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 08/05/2026

Data fim do recebimento das propostas: 15/05/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00hrs às 15:00hrs

Link: <https://ammlicita.org.br/>

OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é o registro de preços para aquisição imediata e futura de serviço de emissão Certificados Digitais (Padrão ICP-Brasil) com fornecimento de dispositivo criptográfico (token) para atender demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

1.2. Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Anexo I do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma de licitações Amm Licita by Licitar Digital - <https://ammlicita.org.br/>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da dispensa ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de Prefeitura Municipal não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de Prefeitura Municipal é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Contratação Direta. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de Prefeitura Municipal. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de Prefeitura Municipal em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em Prefeitura Municipal, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de Prefeitura Municipal, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços, em qualidades adequadas, visando a perfeita entrega do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Como condição para participação no aviso de dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

f) Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que

h) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

i) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

j) Declaro, se for o caso, que me enquadro como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

k) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 09:00 (nove) horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.2.2. O lance terá o valor mínimo de R\$1,00 (um real).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Prefeitura Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1. Contiver vícios insanáveis;

4.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal;

4.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

5.1.1. O Licitante vencedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame nos termos da Subcláusula 5.1., será aplicada as sanções previstas no 21.1.1 deste Edital.

5.1.2. A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com as propostas os documentos de habilitação, a fim de agilizar os trabalhos de análise por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.4. DA ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
- b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Quanto a sustentabilidade:

5.5.2. Os produtos fornecidos deverão ser embalados, sempre que possível, com materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.

5.5.3. Quanto a subcontratação:

5.5.4. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5.5.5. Quanto a regularidade:

5.5.6. Os fornecedores devem apresentar documentação qualificação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos produtos ofertados.

5.5.7. Quanto a Autoridade Certificadora:

5.5.8. Comprovação de atendimento a requisitos técnicos de Autoridade Certificadora integrante da árvore hierárquica da ICP-Brasil.

5.5.9 Requisitos técnicos:

5.5.10 Quanto ao token:

- Hardware deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderente às normas ICP-Brasil.
- Possuir homologação pela ICP-Brasil ou pela OCP credenciada pelo INMETRO.
- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior).
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- Possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 64kb para chaves e certificados.
- Ter suporte à tecnologia de chave pública/privada, com geração onboard do par de chaves RSA de no mínimo 2048 bits.
- Capacidade de criptografia e descryptografia onboard.
- Possuir carcaça resistente a água e à violação
- Os drives e software de gerência dos tokens devem ser releases oficiais disponibilizada para download no site do contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

5.5.11 Quanto ao Certificado Digital

- Deverá haver fornecimento de 01 (um) token para cada pedido de emissão de certificado digital.
- Deverá permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações.
- Deve ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token.
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- Possuir conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil.
- Englobar o respectivo serviço de autoridade de registro.

Os certificados digitais deverão atender as normas preconizada pela ICP-Brasil e demais leis vigentes, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Como condição prévia para assinatura do Contrato será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

6.2. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

6.4. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

6.5. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

6.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

6.7. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 6.6, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

6.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

6.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.10. A regra do 8.9 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 6.8.1.

SANÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1376/2023 quais sejam:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do fornecedor contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

8.1.2. EMAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Prefeitura Municipal poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Prefeitura Municipal.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Prefeitura Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência

10.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

10.7. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do município, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

10.8. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Declaração Unificada.
- c) ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta.
- e) ANEXO V - Modelo de Contrato.

Santana do Paraíso, 08 de maio de 2026.

Luís Gustavo Andrade Duarte
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL COM BASE NA LEI N° 14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de aquisição de certificados digitais para atender demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

II - Justificativa

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Certificados Digitais, com o objetivo de atender às demandas operacionais e legais do Município de Santana do Paraíso/MG, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O uso de certificados digitais tornou-se indispensável à Administração Pública, especialmente diante do avanço da transformação digital e da crescente exigência de utilização de sistemas eletrônicos governamentais. Diversas plataformas institucionais e sistemas estruturantes da gestão pública — tais como Receita Federal, e-Social, Conectividade Social (Caixa Econômica Federal), tribunais, sistemas de prestação de contas, dentre outros — exigem o uso de certificação digital padrão ICP-Brasil para acesso, envio de informações, assinatura de documentos e cumprimento de obrigações legais e acessórias.

Nesse contexto, a ausência de certificados digitais válidos inviabiliza ou compromete a execução de atividades essenciais da Administração, como o envio de declarações fiscais, assinatura de contratos, homologação de processos licitatórios, tramitação de documentos eletrônicos, bem como o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Tal situação pode acarretar prejuízos à





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

gestão pública, incluindo sanções legais, multas, impedimentos operacionais e riscos à transparência e à regularidade administrativa.

Ademais, a certificação digital proporciona maior segurança nas transações eletrônicas, garantindo a identificação inequívoca do signatário e a proteção contra fraudes e alterações indevidas em documentos. Trata-se, portanto, de ferramenta essencial para assegurar a confiabilidade dos atos administrativos praticados em meio digital, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, segurança da informação e modernização da gestão pública.

Ressalta-se que a adoção de certificados digitais também está alinhada às diretrizes de governo digital, promovendo a desburocratização, a economicidade e a sustentabilidade, com a redução do uso de papel, otimização de processos internos e aumento da eficiência administrativa.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação pretendida, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento das obrigações legais e a adequada operacionalização dos sistemas utilizados pelo Município de Santana do Paraíso, garantindo segurança jurídica e eficiência na gestão administrativa.

III - Objetivos

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é estabelecer a melhor solução para aquisição de certificados digitais.

IV- Legislação Aplicável

A aquisição do material de consumo em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, que trata do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

V- Requisitos da Contratação

Os requisitos básicos para a contratação de serviços de certificação digital são:

a) Modalidade de Licitação: Será adotada a Dispensa de Licitação, em razão do baixo valor, conforme art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, na forma eletrônica, para garantir a eficiência e transparência no processo de contratação. Os licitantes devem oferecer os melhores preços e condições.

b) Critérios de Qualidade: Deverão ser estabelecidos critérios de qualidade para os serviços de certificação digital, em conformidade com a legislação do ICP-Brasil, incluindo catálogos ou prospectos do fabricante do token em língua portuguesa (Brasil) e comprovante de homologação do Token, pela ICP-Brasil ou por OCP creditada pelo INMETRO.

c) Regularidade Fiscal e Documentação: Os fornecedores devem apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como sua qualificação técnica e econômico-financeira.

VI - Estimativas de Quantidades

A quantidade estimada de certificados digitais foi calculada considerando necessidade de todas as secretarias de acordo com o quantitativo de cargos.

VII - Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar soluções disponíveis, práticas comerciais adotadas e o nível de competitividade no fornecimento de certificados digitais no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). A análise contemplou a atuação de Autoridades Certificadoras (ACs) devidamente credenciadas, bem como suas respectivas Autoridades de Registro (ARs), responsáveis pela validação e emissão dos certificados, verificando-se a existência de um mercado amplamente estruturado, regulamentado e com significativa quantidade de fornecedores aptos a atender à demanda da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

Constatou-se que os certificados digitais ofertados seguem padrões técnicos previamente definidos, especialmente no que se refere aos tipos A1 (armazenados em software) e A3 (armazenados em dispositivos criptográficos, como tokens ou cartões), destinados tanto à pessoa física (e-CPF) quanto à pessoa jurídica (e-CNPJ). Observou-se que, apesar da padronização normativa, há variações relevantes entre os fornecedores quanto aos prazos de validade (geralmente de 1 a 3 anos), modalidades de emissão (presencial, videoconferência ou híbrida), fornecimento ou não de mídias criptográficas, níveis de suporte técnico, prazos de atendimento e políticas comerciais.

Verificou-se, ainda, que a formação de preços no setor apresenta variação moderada, influenciada por fatores como o tipo de certificado, o prazo de validade, a inclusão de dispositivos físicos, a logística de atendimento e serviços agregados. Contudo, não foram identificadas restrições à competitividade, tampouco dependência de fornecedores exclusivos, o que evidencia a viabilidade de ampla disputa no certame. Ressalta-se que a natureza padronizada dos certificados digitais contribui para a objetividade na definição das especificações técnicas, reduzindo riscos de direcionamento indevido e favorecendo a isonomia entre os licitantes.

Adicionalmente, observou-se tendência de ampliação dos serviços digitais e da validação remota de identidade, o que pode representar ganhos de eficiência e economicidade para a Administração, ao reduzir deslocamentos e otimizar o processo de emissão e renovação dos certificados.

Diante desse cenário, conclui-se que o mercado apresenta maturidade, diversidade de fornecedores e soluções adequadas para atendimento da necessidade administrativa, sendo plenamente viável a realização de procedimento licitatório competitivo, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VIII - Estimativa do Valor da Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos fornecedores vencedores, de acordo com a modalidade de dispensa de licitação eletrônico. Será estabelecido um limite orçamentário para a contratação, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

Para a estimativa prévia foi considerada a ata de registro de preços utilizada pelo município anteriormente. O valor total foi estimado em R\$ 15.373,29 (quinze mil trezentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).

IX - Descrição da Solução

A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, os Certificados Digitais deverão ser gerados por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas, contendo os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança da Autoridade Certificadora.

X- Resultados Pretendidos

Os principais resultados e benefícios esperados com esta contratação são:

- 1) Manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- 2) Abonar o trâmite e encaminhamento de documentos com segurança e legalidade garantindo integridade do conteúdo, o não-repúdio, a inviolabilidade dos dados de transações e documentos;
- 3) Prover recursos tecnológicos de processos, transações e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

XI - Providências Prévias

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

- Identificar as necessidades específicas do município em relação à quantidade para atendimentos das demandas existentes.
- Elaborar os termos de referência que incluem as especificações mínimas detalhadas do serviço;
- Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos;
- Preparar a documentação necessária para a realização do processo administrativo, incluindo o edital, com as regras e condições da dispensa eletrônica de licitação.

Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

XII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Lote.

A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote:

1. Os itens foram agrupados em lote único em razão de, além de possuírem mesma natureza, gerar economia processual e de escala, haja vista que o baixo valor individual poderia não atrair fornecedores, sendo o valor global uma motivação para o surgimento de interessados.
2. A contratação em um único procedimento também tem como objetivo atender o princípio da economicidade, por promover o melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recurso financeiro, considerando que o procedimento único não inviabilizará a concorrência, pois existem diversos fornecedores que possuem condições de entregar os itens propostos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

3. O agrupamento harmônico de itens não inviabilizará a concorrência, sendo que a disposição do lote único em 04 (quatro) itens busca tão somente a identificação individualizada de cada item e a respectiva representatividade no conjunto da contratação.

4. Desta forma, evitando prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, esta dispensa de licitação será realizada em lote único.

XIII- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente exercício, não há contratações vigentes correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da compra pretendida.

XIV- Impactos Sociais e Medidas Mitigadoras

A aquisição do produto em questão terá impactos sociais significativos, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população. Proporcionará redução da utilização de papel, agilidade no atendimento à sociedade e aumento da eficiência nas transações de demandam a autenticação de pessoas ou da própria instituição, tudo a fim de promover o menor impacto ambiental.

Medidas mitigadoras serão adotadas para garantir a qualidade dos serviços, incluindo a definição de critérios rigorosos de qualidade, monitoramento constante e ações corretivas quando necessário.

XV- Posicionamento Conclusivo

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais é medida necessária, adequada e plenamente justificável, tendo em vista a essencialidade desse recurso para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal. Restou evidenciado que a certificação digital é indispensável para viabilizar o acesso a sistemas governamentais, a prática de atos administrativos em meio eletrônico e o cumprimento de obrigações legais, fiscais,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone (31) 3251-7502

previdenciárias e trabalhistas, sendo, portanto, elemento crítico para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores devidamente credenciados, com soluções padronizadas e competitivas, o que assegura a viabilidade de realização de procedimento licitatório isonômico e competitivo, apto a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, a padronização dos certificados no âmbito da ICP-Brasil reduz riscos de incompatibilidade técnica e favorece a definição objetiva dos requisitos da contratação.

Verifica-se, ainda, que a solução pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e modernização administrativa, promovendo maior segurança jurídica, confiabilidade nas transações eletrônicas e otimização dos processos internos, além de contribuir para a transformação digital no âmbito municipal.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e pela recomendação da contratação, devendo-se prosseguir com a elaboração do Termo de Referência e demais etapas do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a adequada instrução processual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Juliana de Amorim Lima
Agente Administrativo

Patrícia Vieira Almeida
Referência Técnica





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição imediata e futura de serviço de emissão Certificados Digitais (Padrão ICP-Brasil) com fornecimento de dispositivo criptográfico (token) para atender demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de emissão de Certificados Digitais (Padrão ICP-Brasil) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG

I - A classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do serviço de emissão de certificação digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, é necessária e imprescindível à continuidade dos serviços administrativos e bancários da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG. Esta assinatura aumenta a segurança e traz confiabilidade na prática dos atos que as exige.

4.2. O certificado digital é a identidade de pessoas e empresas no meio eletrônico atribuindo validade jurídica ao que é realizado por meio dele, além de garantir autenticidade e integridade. A cada uso do certificado é gerada uma assinatura digital que tem o mesmo valor jurídico da manuscrita e, por isso, ele está sendo cada vez mais utilizado por empresas de todos os portes e segmentos.

4.3. Diversas são as utilidades de um certificado digital dentre elas: assinaturas de documentos digitais tendo a mesma validade que documentos em papel assinados com firma reconhecida, proporcionando economia de insumos pois evita o uso de papel e de tinta para a impressão e comodidade já que permite assinar de qualquer lugar, a qualquer momento e dispensa o reconhecimento de firma em cartório, outra utilidade é para o acesso a sistemas com dados restritos já que existem vários sistemas utilizados por órgãos governamentais que contém informações confidenciais propiciando segurança pois utiliza chaves criptografadas praticamente invioláveis e agilidade considerando que permite alteara informações evitando processos burocráticos.

4.4. Em suma ele pode ser utilizado para autenticação, identificação e assinatura de documentos, o que propicia, conseqüentemente, uma alta segurança nos acessos aos





servidores, nas autenticações em endereço WEB, possibilitando a criptografia através de um canal SSL (*Security Socket Layer*), bem como a criação de recibo eletrônico assinado através do processo de motorização digital.

4.5. Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito do Executivo Municipal ser um serviço continuado, e imprescindível para elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para uso de sistemas estruturantes governamentais, sua não contratação afetaria diretamente todos os processos administrativos e aplicações web que dependam de protocolo SSL.

4.6. É desejável que o alcance temporal de cada certificado com sua respectiva mídia (token) seja o maior possível, visando a redução de custos em escala e ao bom andamento dos trabalhos dos servidores, que terão a máxima utilização do produto sem interrupção para uma nova validação, seja ela presencial ou por vídeo conferência.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, os Certificados Digitais deverão ser gerados por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas, contendo os dados de eu titular conforme detalhado na Política de Segurança da Autoridade Certificadora.

5.2. A empresa certificadora deverá oferecer duas alternativas para a identificação dos titulares, validação de seus documentos e coleta de suas biometrias (foto e/ou digital) uma presencial e outra por videoconferência.

5.3. Dentro da opção presencial, a empresa deverá ofertar pelo menos um endereço de loja da empresa certificadora na cidade de Santana do Paraíso ou na Região do Vale do Aço, onde o titular será validado e já sairá do local com seu token configurado e pronto pra uso, com senhas PUK e PIN cadastradas exclusivamente pelo titular do produto.

5.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar sistema online de controle de agendamentos (a ser efetivado por cada titular do certificado autorizado) de emissão de autorizações (vouchers, códigos de tickets, número do pedido ou outro meio que vincule um pedido de emissão de certificado) e de faturamento desses pedidos.

5.5. Para agendamento da validação presencial ou da videoconferência, se for o caso, após acessar o sistema online da empresa certificadora, o sistema deverá disponibilizar data e horário de agendamento, de livre escolha do titular, em até 10 (dez) dias corridos.

5.6. Os tokens devem suportar a utilização dos certificados para os quais foram destinados sem necessidade de adaptadores físicos em seus corpos ou nas portas USB a serem plugados e o drive do respectivo modelo.

5.7 A empresa deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas do ICP-Brasil, pelo período de toda





vigência da certificação. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.

5.8. A quantidade de emissões de certificados mensais se dará sob demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso. O serviço será pago efetivamente pelo serviço efetivamente prestado.

5.9. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações, Contendo a Declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigente.

5.10. A confidencialidade implica obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei 9.279/96, art 195, XI.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Quanto a sustentabilidade:

6.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser embalados, sempre que possível, com materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.

6.2 Quanto a subcontratação:

6.2.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.3. Quanto a regularidade:

6.3.1. Os fornecedores devem apresentar documentação qualificação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos produtos ofertados.

6.4. Quanto a Autoridade Certificadora:

6.4.1. Comprovação de atendimento a requisitos técnicos de Autoridade Certificadora integrante da árvore hierárquica da ICP-Brasil.

6.5 Requisitos técnicos:

6.5.1 Quanto ao token:

- Hardware deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderente às normas ICP-Brasil.
- Possuir homologação pela ICP-Brasil ou pela OCP credenciada pelo INMETRO.
- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior).
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária





para leitura.

- Possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 64kb para chaves e certificados.
- Ter suporte à tecnologia de chave pública/privada, com geração onbord do par de chaves RSA de no mínimo 2048 bits.
- Capacidade de criptografia e descriptografia onboard.
- Possuir carcaça resistente a água e à violação
- Os drives e software de gerência dos tokens devem ser releases oficiais disponibilizada para download no site do contratado.

6.5.2 Quanto ao Certificado Digital

- Deverá haver fornecimento de 01 (um) token para cada pedido de emissão de certificado digital.
- Deverá permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações.
- Deve ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token.
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- Possuir conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil.
- Englobar o respectivo serviço de autoridade de registro.

Os certificados digitais deverão atender as normas preconizada pela ICP-Brasil e demais leis vigentes, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

VII- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

7.2. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

7.4. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

7.5. A renovação dos certificados será planejada e executada de forma a evitar interrupções nas atividades dos servidores.





7.6. A CONTRATADA deverá fornecer um manual de instruções para manuseio do certificado ou orientações que serão repassadas no ato da habilitação dos certificados.

7.7. Na ocasião da entrega, os tokens deverão estar devidamente embalados, lacrados e com identificação visível, contendo o nome do titular do certificado.

7.8. A contratada deverá garantir a segurança e a integridade dos certificados digitais durante todo o período de validade, utilizando práticas adequadas de armazenamento e transmissão segura.

VIII- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.3. MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Medidas Mitigadoras
Aquisição de certificados incompatíveis	Média	Alto	Alta	Levantamento prévio junto aos sistemas e usuários
Contratação de empresa não credenciada	Baixa	Alto	Alta	Exigir credenciamento na ICP-Brasil no edital
Atraso na entrega dos certificados	Média	Médio	Média	Estabelecer prazos claros e penalidades
Falhas na emissão/validação	Média	Alto	Alta	Exigir suporte técnico e atendimento local/remoto

IX- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados conforme os termos estabelecidos na NAF, em até o 30 (trinta) dias corridos subsequente ao da atesto de entrega do material.

X- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, visto que os itens guardam semelhança entre si.



10.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, devido ao valor estimado da contratação.

XI- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Reinaldo Luiz Santos
Secretário Municipal de Administração

Ana Paula Bitencourt
Secretária Municipal de Assistência Social

Janice Alves da Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Paula Silva Araújo Cunha
Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretária Municipal de Saúde

Lilliane Silva Andrade Almeida
Secretária Municipal de Fazenda



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO ¹	MÉDIA UNITÁRIA ²	VALOR TOTAL
1	UNID	52	CERTIFICADO DIGITAL A3 CPF COM TOKEN - Fornecimento de Certificado Digital A3 a ser utilizado por Pessoa Física - PF da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. O Certificado A3, é fornecido em mídia física (Token), tais como pen drive e cartão magnético. O certificado é armazenado no Token e não no equipamento a ser utilizado pelo usuário, dando maior mobilidade ao usuário. O Certificado A3 com validade de 24 meses.	R\$ 264,97	R\$ 13.778,44
2	UNID	49	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A3 CPF COM TOKEN - Renovação de Certificado Digital A3 a ser utilizado por Pessoa Física - PF da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. Por mais 24 meses. (reutilizando o token)	R\$ 191,97	R\$ 9.406,53
3	UNID	29	CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ COMPUTADOR - Fornecimento de Certificado Digital A1 a ser utilizado em nome da Pessoa Jurídica - PJ da entidade/órgão adquirente, na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais que exijam a certificação digital da PJ. O Certificado A1 tem validade de 1 ano e é fornecido em mídia virtual, sem a utilização de dispositivo de Token físico (pen drive, cartão magnético), precisa ser baixado e instalado no	R\$ 166,97	R\$ 4.842,13





ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO ¹	MÉDIA UNITÁRIA ²	VALOR TOTAL
			equipamento da pessoa que, no ato, representara a PJ na realização de transações. O Certificado A1 com validade de 12 meses.		
4	UNID	29	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ COMPUTADOR - Renovação de Certificado Digital A1 a ser utilizado por Pessoa Jurídica - PJ da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. O Certificado A1 com validade de 12 meses	R\$ 166,97	R\$ 4.842,13
TOTAL					R\$ 32.869,23

¹ Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que ATÉndam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

² Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua "cotação de mercado" valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMM Licita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.





**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 004/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, _____ de _____ de 2026.

Nome: RG/CPF

Cargo:



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Ao setor de Licitação do Prefeitura Municipal de Santana Do Paraíso.

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 004/2026.

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preços para aquisição imediata e futura de serviço de emissão Certificados Digitais (Padrão ICP-Brasil) com fornecimento de dispositivo criptográfico (token) para atender demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO ¹	VALOR TOTAL
1	UNID	52	CERTIFICADO DIGITAL A3 CPF COM TOKEN - Fornecimento de Certificado Digital A3 a ser utilizado por Pessoa Física - PF da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. O Certificado A3, é fornecido em mídia física (Token), tais como pen drive e cartão magnético. O certificado é armazenado no Token e não no equipamento a ser utilizado pelo usuário, dando maior	



ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO ¹	VALOR TOTAL
			mobilidade ao usuário. O Certificado A3 com validade de 24 meses.	
2	UNID	49	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A3 CPF COM TOKEN - Renovação de Certificado Digital A3 a ser utilizado por Pessoa Física - PF da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. Por mais 24 meses. (reutilizando o token)	
3	UNID	29	CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ COMPUTADOR - Fornecimento de Certificado Digital A1 a ser utilizado em nome da Pessoa Jurídica - PJ da entidade/órgão adquirente, na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais que exijam a certificação digital da PJ. O Certificado A1 tem validade de 1 ano e é fornecido em mídia virtual, sem a utilização de dispositivo de Token físico (pen drive, cartão magnético), precisa ser baixado e instalado no equipamento da pessoa que, no ato, representara a PJ na realização de transações. O Certificado A1 com validade de 12 meses.	
4	UNID	26	RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ COMPUTADOR - Renovação de Certificado Digital A1 a ser utilizado por Pessoa Jurídica - PJ da entidade/órgão adquirente na realização de transações eletrônicas em sistemas computacionais específicos que exijam a certificação digital do usuário. O Certificado A1 com validade de 12 meses	

- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega do produto.

Local, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 038/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N.º XXX/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Compras n.º. 015/2026, Dispensa Eletrônica n.º. 001/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição imediata e futura de serviço de emissão Certificados Digitais (Padrão ICP-Brasil) com fornecimento de dispositivo criptográfico (token) para atender demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Compras n.º. 038/2026, bem como na minuta de contrato e demais anexos que formam a Dispensa Eletrônica, independente de transcrição.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Prefeitura Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 4.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.
- 4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal.
- 4.2. A critério da Prefeitura Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. A Prefeitura Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Laboratório Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.4. A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.10.01 04.122.0004.1202 Ficha 741, fonte 1500
02.10.01 04.122.0004.2202 Ficha 747, fonte 1500
02.08.02.08.122.0010.2078 Ficha 509, Fonte 1500
02.08.02.08.244.0010.2077 Ficha 531, Fonte 1500
02.08.02.08.244.0010.2125 Ficha 549, Fonte 1660
02.08.02.08.244.0010.2156 Ficha 574, Fonte 1660
02.08.02.08.244.0010.2218 Ficha 589, Fonte 1660
02.08.02.08.244.0010.2238 Ficha 601, Fonte 1660
02.08.03.08.244.0010.2082 Ficha 638, Fonte 1500
02.06.01.12.122.0050.2040 Ficha 178, Fontes 1500, 1540, 1542, 1543, 1551, 1569 e 1576
02.06.05.12.365.0018.2042 Ficha 204, Fontes 1500, 1551
02.06.02.12.361.0019.2045 Ficha 298, Fontes 1500, 1540, 1542, 1543, 1551, 1569 e 1576
02.06.06.27.812.0042.2059 Ficha 327, Fonte 1500
02.03.01 06.181.0009.2023 Ficha 73, Fonte 1500
02.03.01 06.181.0009.2024 Ficha 76, Fonte 1500
02.03.05 13.392.0022.2122 Ficha 110, Fonte 1500
02.09.01.04.122.0004.2086 Ficha 661, Fontes 1500
02.09.01.06.182.0004.2100 Ficha 675, Fontes 1500
02.07.02.10.301.0057.2173 Ficha 370, Fontes 1600 e 1621

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as





condições de qualificação e habilitação exigida na Dispensa Eletrônica à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

6.2. A execução deverá ocorrer exclusivamente nas condições especificadas na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, não sendo admitido o fornecimento sem a prévia emissão do referido documento.

6.3. O prazo para a execução da etapa de planejamento metodológico e elaboração dos instrumentos de pesquisa será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

6.4. A coleta de dados deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, observados os critérios metodológicos aprovados pela Administração.

6.5. A elaboração e a entrega dos relatórios técnicos e do documento de recomendações estratégicas deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, com o pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente aprovados pela fiscalização da Administração, nos termos das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

6.8. Deverão ser atendidas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato;

7.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor contratado;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A Prefeitura Municipal poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.





CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo de Compras nº 015/2026.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Prefeitura Municipal:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

12.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será desenvolvida pelo Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Paraíso, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Prefeitura Municipal poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxx de 2026.





CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E6D-B729-1B4C-F5CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS GUSTAVO ANDRADE DUARTE (CPF 092.XXX.XXX-17) em 08/05/2026 11:43:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santanadoparaíso.1doc.com.br/verificacao/9E6D-B729-1B4C-F5CE>